



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-002631/026/15

Prefeitura Municipal: São Joaquim da Barra

Prefeito: Marcelo de Paula Mian

Advogado: Carlos Ernesto Paulino (OAB/SP n° 197.622)

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,50%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	73,63%
DESPESAS COM PESSOAL	45,25%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	20,69%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	0,77%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de agosto de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar n° 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA relativas ao exercício de 2.015, com **recomendações** e **advertência** à Municipalidade.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 1º de agosto de 2017.

RENATO MARTINS COSTA
Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Relator